



8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O valor pago será disponibilizado o acesso para utilização do sistema para 02 pessoas.

13.2 - Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Compras), a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que será executado sob acompanhamento da Servidora Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, inscrita no CPF sob nº 024.957.729-19, exercendo a fiscalização do contrato e registrando todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.4 - A existência e a atuação da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 07 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
Contratante

SCRPRO
Assinado digitalmente por:
MAURO SCHENEKENBERG GUEDES

CPF/CNPJ
31649343191

Assinado em:
08/06/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.scrpro.gov.br/assinado-digital>>

MAURO SCHENEKENBERG GUEDES
EMPRESA CILIA TECNOLOGIA LTDA
Contratada

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 08/06/2021 Extrato do Ato Nº: 3087399 Status: Publicado
Data de Publicação: 09/06/2021 Edição Nº: 3525

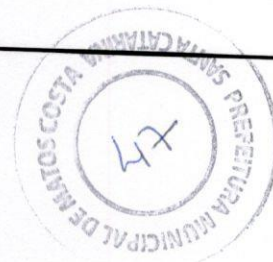
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.533.772/0001-66**VALOR R\$:** R\$ 3.441,62 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: INICIO: 07/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Dotação: 3.3.90.39.11.00.00.00 (23).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, PARA CONSULTA DOS VALORES DE PEÇAS E COMPONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Matos Costa, 07 de junho de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3087399, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3087399>